



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal *Delegado Da Cunha – PP / SP*

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. DELEGADO DA CUNHA e do Sr. SANDERSON)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para o fim de debater e apresentar propostas para a questão da internação involuntária do usuário ou dependente de drogas e a necessidade de reforma da Lei nº 11.346/2006 (Lei Antidrogas), especialmente diante dos graves fatos recentemente ocorridos na região do “Fluxo da Cracolândia”, na cidade de São Paulo.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada a realização de Audiência Pública da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com o objetivo de debater e apresentar propostas para a questão da internação involuntária do usuário ou dependente de drogas e a necessidade de reforma da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas), especialmente diante dos graves fatos recentemente ocorridos na região do “Fluxo da Cracolândia”, na cidade de São Paulo/SP.

Para tanto, proponho a indicação, como convidados, das seguintes autoridades, entidades e especialistas em Segurança Pública, Combate ao Tráfico de Drogas Ilícitas, Tratamento e Recuperação do Usuário ou Dependente de Drogas, Saúde Pública, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos, para que possam trazer todas as informações e considerações de grande relevância sobre o tema, a serem debatidas com os nobres membros integrantes dessa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Sr. Rodolfo Queiroz Laterza (Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL do Brasil);
- Sr. Diretor do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – Denarc/SP;
- Sr. Presidente da Federação Brasileira das Comunidades Terapêuticas - FEBRACT;

Apresentação: 31/08/2023 17:33:43.717 - CSPCCO

REQ n.281/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha – PP / SP**

- Sr. Presidente da Associação Brasileira de Estudo sobre Álcool e Drogas - ABEATI;
- Sr. Secretário Nacional da Secretaria Nacional antidrogas – SENAD/MJ e
- Sr. Representante do CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste requerimento visa à realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para debater e apresentar propostas para a questão da internação involuntária do usuário ou dependente de drogas e a necessidade de reforma da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas), especialmente diante dos graves fatos¹ recentemente ocorridos na região do “Fluxo da Cracolândia”, na cidade de São Paulo/SP.

Conforme amplamente noticiado em toda a imprensa e mídias sociais nas últimas semanas, a situação relativa à região da “Cracolândia” na Cidade de São Paulo/SP assumiu, mais uma vez, contornos da mais profunda e inquestionável gravidade social, com um aumento exponencial dos crimes de roubo, de lesão corporal, registros de mortes violentas, invasões e saques ao comércio local, que sofre com uma queda de 80% nas vendas, ataques a ônibus de passageiros, moradores sem poder sair ou voltar para casa, tendo que colocar grades em tudo, agressões e confrontos frequentes, envolvendo os usuários e dependentes químicos, que permitem considerá-la como um dos maiores problemas de ordem social, segurança pública, saúde, política urbana e direitos humanos no Brasil.

Tudo isto somado à tragédia humana, permanente e cotidiana causada pela destruição e degradação trazida pelas drogas nas vidas dos usuários e dependentes químicos, que abandonam ou, ainda mais triste, que são abandonados enfim por suas famílias devido à quase impossibilidade de recuperação do vício trazido especialmente pelo consumo do “crack”, que não conseguem voltar para as suas casas, vivem em situação de total penúria e que passam a vagar sem rumo, sem perspectiva,

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/furtos-e-agressoes-crescem-no-entorno-da-cracolandia-em-2023/>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/morador-e-morto-apos-assalto-na-cracolandia-em-sp-testemunhas-acusam-usuario-de-drogas/>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/08/para-motoristas-de-onibus-cracolandia-e-faixa-de-gaza-devido-a-tensao-e-ataques.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/08/onibus-e-atingido-por-bala-perdida-em-dia-de-tumulto-na-cracolandia.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/08/protesto-vira-arma-de-moradores-e-comerciantes-contr-cracolandia.shtml>

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/policia-apreende-450-quilos-de-cocaina-que-iria-para-a-cracolandia>

<https://www.band.uol.com.br/videos/furtos-aumentam-20-na-cracolandia-17189038>

<https://recordtv.r7.com/fala-brasil/videos/tumulto-provocado-por-usuarios-de-drogas-na-cracolandia-em-sp-assusta-moradores-08082023>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha – PP / SP**

movidos apenas pela ânsia de se drogar novamente, rotina esta que inevitavelmente desagua para o cometimento reiterado e cada vez mais crescente de todas as formas de crimes violentos na região.

De igual forma, os Órgãos de Segurança Pública (em especial a Polícia Militar, Polícia Civil, Guardas Municipais) vivenciam todos os dias as mais variadas “situações-limite” no monitoramento e controle contínuo do chamado “Rodízio do Fluxo da Cracolândia”, tanto no combate ao crime e na repressão ao tráfico de drogas na região, como também no gerenciamento das ameaças constantes a que são submetidos em suas atribuições, confrontos diários, medo da população, protestos dos moradores, a exigir a mais alta e consciência e formação social desses policiais.

Trata-se, assim, de um grave problema social, de caráter permanente e sem soluções possíveis de curto e médio prazo, a exigir do Estado, de toda a sociedade, especialmente do Poder Legislativo a busca urgente de iniciativas e alternativas viáveis e efetivas, inclusive projetos e programas de longo prazo, para o grande desafio social, político e humanitário, que se impõe quanto à necessária proteção dos cidadãos, na sua esfera individual, e da sociedade, diante do crescimento contínuo do tráfico e do consumo de drogas nos grandes centros urbanos.

Neste quadrante, portanto, um ponto de enorme relevância e que exige urgente atualização legislativa diz respeito à necessidade do aperfeiçoamento do conceito e das medidas legais relativas à internação involuntária, atualmente prevista no art. 23-A da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).

Com efeito, há de se refletir que a própria sociedade brasileira, como um todo, já está se conscientizando de que uma pessoa que dorme na rua, não por vontade dela, que come na rua, que fica o dia inteiro atrás de uma “pedra” de crack, é uma pessoa doente, um dependente químico, que precisa de tratamento, mas que não tem mais condição alguma de decidir o seu tratamento, que não tem mais o domínio da própria mente, ou seja, que precisa de ajuda e, por óbvio, do apoio e da própria atuação do Estado, em observância estrita aos preceitos constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inviolabilidade do direito à vida e, enfim, da saúde como um direito de todos e dever do Estado.

Por outro lado, os profissionais da Assistência Social e da Saúde, que trabalham com os dependentes químicos do “crack” precisam urgentemente também de ajuda e de uma ferramenta legal que os permita salvar vidas e, ainda mais, ter a esperança de que é possível recuperar essas pessoas, de lhes devolver a saúde e a dignidade, tornar possível a sua volta e convivência ao seio familiar, razão pela qual se mostra fundamental debater, no campo próprio temático próprio e específico dessa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, com coragem e responsabilidade, a questão do aperfeiçoamento do conceito da internação involuntária, previsto no art. 23-A da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).

Apresentação: 31/08/2023 17:53:43.717 - CSPCCO

REQ n.281/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha** – PP / SP

Portanto, este é o momento e a oportunidade para que essa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com a participação das principais autoridades e especialistas no tema referente à questão do combate ao tráfico de drogas ilícitas e de suas ruinosas consequências para a sociedade, especialmente no que toca à destruição causada nas vidas dos usuários ou dependentes de drogas, da devastação no seio familiar, e do grave problema social, de segurança e saúde pública, causado pelo consumo do crack nos grandes centros urbanos do País, e das medidas e ações voltadas ao tratamento e recuperação destas pessoas, possa aprofundar a questão, inclusive e especialmente quanto à necessidade de um aperfeiçoamento do conceito e das medidas legais relativas à internação involuntária, na forma prevista no art. 23-A da Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).

Por essas razões e considerando a relevância e urgência da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para a aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública, a ser realizada por esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2023.

Deputado **DELEGADO DA CUNHA**
PP/SP

Deputado **SANDERSON**
PL/RS

Representação: 31708/2023-17-33-43.717 - CSPCCO

REQ n.281/2023





Requerimento de Audiência Pública **(Do Sr. Delegado da Cunha)**

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para o fim de debater e apresentar propostas para a questão da internação involuntária do usuário ou dependente de drogas e a necessidade de reforma da Lei nº 11.346/2006 (Lei Antidrogas), especialmente diante dos graves fatos recentemente ocorridos na região do “Fluxo da Cracolândia”, na cidade de São Paulo.

Assinaram eletronicamente o documento CD238267444300, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 2 Dep. Sanderson (PL/RS)

